

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.732

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa de Engenharia para Instalação de Rede Hidráulica para aquecimento de piscina esportiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	CATSER	Quantidade	Valor Unitário e Total Referencial do item
01	Contratação de Empresa de Engenharia para Instalação de Rede hidráulica para aquecimento de piscina esportiva.	Unidade	22225	01	R\$ 117.645,77
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 117.645,77		
FIM DO LOTE ÚNICO					

Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATSER e da tabela de itens, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da Tabela.

1.1.1 – Os serviços referidos neste termo possuem natureza de serviços **não** continuados e serão executados pela CONTRATADA, sob o regime de **empreitada por preço global**.

1.1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.733, de 02 de junho de 2023 e art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2 – Trata-se de contratação de serviço comum de engenharia, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

1.3 – Prazo de vigência do contrato e prorrogação:

1.3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2 – O prazo para conclusão dos serviços é de **30 (trinta) dias corridos** conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

1.3.3 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no prazo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

1.4 – Quantitativos e custos estimados:

1.4.1 – A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala encontram-se detalhadas no estudo técnico preliminar desta contratação.

1.4.2 – O valor total da contratação é de **R\$ 117.645,77 (cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, obtido através de pesquisa de preços do objeto, nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, onerará os recursos orçamentários, reservados na seguinte dotação:

01.07.00 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
01.07.01 - Administração da SM de Esportes e Lazer
27.812.0070.1.077 – Cobertura e Reforma do Complexo Aquático (Classificação Funcional)
07.110.00 – Geral (fonte de recurso)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (natureza da despesa)
Ficha Orçamentária 160

1.4.2.1 – A relação detalhada do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, encontra-se detalhada no Anexo I – deste Termo.

1.4.2.1.1 – ***Cabe ressaltar que os valores unitários referenciais (máximos) servem como limite aos interessados para a formulação das propostas.***

1.4.2.2 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a contratação da presente licitação é oriundo de recurso de Financiamento.

1.4.3 – A estimativa de preços da contratação é compatível com os quantitativos levantados e com os preços do Boletim CDHU 192 nº 193 – NÃO DESONERADO e cotação diretamente com fornecedores, de acordo com o artigo 23 da Lei federal 14.133/2021 e com o Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

1.4.3.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado., em 20/06/2024.

1.4.4 – A despesa tem adequação orçamentária e financeira compatível com os instrumentos de Planejamento da Administração, de acordo com o artigo 165 da Constituição Federal de 1988 do Brasil. Foram observadas, previamente, as prescrições constantes no artigo 16, inciso I e II e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – A descrição da solução como um todo abrange a contratação de Empresa de Engenharia para

Instalação de Rede Hidráulica para aquecimento de piscina esportiva, incluída mão de obra e todos os materiais, insumos, necessários à execução do objeto, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo, em seus anexos e na proposta apresentada.

3.2 – Os serviços serão prestados de acordo com as especificações técnicas, obedecendo integralmente ao(s) projeto(s), detalhes, planilha orçamentária e memorial descritivo, e demais documentos integrantes deste instrumento.

3.3 – Os serviços contratados deverão obedecer à boa técnica, atender às recomendações da ABNT, recomendações dos fabricantes dos insumos e materiais utilizados e Normas de Segurança do Trabalho.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Além dos requisitos eventualmente inseridos na descrição do objeto ou previstos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, as empresas deverão atender aos critérios da Lei Federal n. 14.133/21, observando-se ainda:

4.2 – Sustentabilidade/impacto ambiental

4.2.1 – Os serviços deverão orientar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, atendendo as boas práticas de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.2.2 – Os materiais básicos empregados deverão atender a melhor relação entre custo e benefício, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados aos produtos.

4.2.3 – A execução do objeto deverá pautar, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

4.2.4 – A empresa contratada deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos em locais apropriados e licenciados, providenciando e apresentando as devidas comprovações que se fizerem necessárias quando solicitado.

4.2.4.1 – Deverá ainda observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

4.3 – Indicação de marcas ou modelos

4.3.1 – Na presente contratação não haverá indicação ou vedação de marca(s), bem como não haverá exigência de amostras ou prova de conceito.

4.4 – Subcontratação

4.4.1– Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 – Visita Técnica (opcional)

4.5.2 – Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia do local e condições de execução da contratação, acompanhado de servidor designado para este fim, até a data final fixada para recebimento das propostas, conforme procedimento descrito a seguir:

a) A visita deverá ocorrer através de prévio agendamento através dos telefones: (14) 3326-1074 ou (14) 99827-7654 com o Sr. Aparecido Donizete da Silva – Gerente de Pavimentação, observado o prazo estipulado na alínea anterior.

b) A visita será realizada de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

c) O representante legal ou legalmente autorizado pela empresa, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e com documentação comprobatória da representação.

c.1) O acesso aos locais indicados para a execução da visita técnica, será autorizado desde que estejam devidamente uniformizados ou com qualquer outra identificação da empresa, como por exemplo, portando crachás de identificação.

4.5.3 – Em hipótese alguma haverá agendamento ou visita técnica após a data limite.

4.6 – **Garantia da contratação**

4.6.1 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.6.2 – Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.6.3 – A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.4 – Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.6.5 deste termo.

4.6.5 – Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.6.6 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.6.6.1 – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.6.6.2 – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.6.6.3 – Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.6.7 – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.6. Observada a legislação que rege a matéria.

4.6.8 – A Contratada terá o **prazo máximo de 1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no item 14.2.

4.6.9 – A Contratada terá o **prazo 10 (dez) dias úteis**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pelas demais modalidades.

4.6.10 – Caso a opção seja por utilizar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.6.10.1 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária, com fornecimento de comprovante de pagamento.

4.6.11 – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.6.11.1 – No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

4.6.12 – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.6.13 – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.6.14 – O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.14.1 – O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.6.14.2 – Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.6.15 – Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.6.16 – A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.17 – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.18 – O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

4.6.19 – A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

4.6.20 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

4.7 – Especificação da garantia do(s) serviço(s)

4.7.1 – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 – Dos Prazos e Condições de execução:

5.1.1 – A Contratada obriga-se a executar objeto da contratação, conforme especificações e condições estabelecidas pela contratante e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Termo.

5.1.2 – O contrato a ser firmado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2 – Os serviços ora contratados serão prestados integralmente e diretamente pela CONTRATADA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através da expedição de Ordem(ns) de Serviço(s).

5.1.2.1 – A(s) Ordens de Serviço será(o) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

5.1.3 – A Autorização para Início dos Serviços será expedida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

5.1.4 – O prazo para conclusão dos serviços é de 30, (trinta) dias conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

5.1.4.1 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito e serão apreciados pela CONTRATANTE, que os decidirá.

5.1.4.2 – Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

5.1.5 – Os serviços serão prestados nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes “José Maria Paschoalick - Monstrinho”, localizado na Rua dos Expedicionários, 1549 - Jardim Matilde, Ourinhos - SP.

5.1.6 – Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente, em estrita consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescritas nas Normas Técnicas em vigor.

5.1.7 – Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar mão de obra, materiais, equipamentos, insumos, ferramentas e utensílios, entre outros, nas quantidades e qualidades adequadas ao pleno desenvolvimento do objeto, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido, promovendo sua substituição em tempo hábil quando necessário ou determinada/recomendada pela fiscalização.

5.1.8 – A execução dos serviços deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com identificação da empresa e calçado fechado, portando crachá de identificação.

5.1.9 – Os materiais especificados a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, atender aos requisitos das normas pertinentes, sempre na versão vigente.

5.1.9.1 – Serão considerados como similares os materiais que apresentarem as mesmas características e propriedades que os materiais especificados, cabendo a contratada a prova das mesmas por instituição idônea.

5.1.10 – **Havendo a necessidade paralisar o sistema elétrico ou de outras medidas, testes ou regulagens que acarrete na impossibilidade de execução das rotinas desenvolvidas no local, este fato deverá ser comunicado previamente à contratante, sem ônus adicional.**

5.1.11 – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

5.1.12 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2 – Condições prévias à execução

5.2.1 – A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento, no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, CPF, endereço de e-mail e número do telefone, os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.2.1.1 – A empresa deverá manter o preposto aceito pela Administração no local de execução do objeto para representá-lo na execução do contrato, nos termos do artigo 118 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.2 – A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto

da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Do alinhamento da execução dos serviços

5.2.4 – Após a emissão da Ordem de Serviço será realizada uma reunião inicial de alinhamento entre a empresa CONTRATADA e a equipe de fiscalização, com objetivo de alinhar as estratégias para execução do objeto, obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, plano de execução da contratada, se houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2.4.1 – No decorrer do contrato, poderão ser realizadas reuniões periódicas sob a responsabilidade do gestor e fiscal do contrato, visando garantir o acompanhamento adequado e o controle efetivo do andamento dos trabalhos.

5.2.5 – A execução do objeto deverá ser conduzido, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica do profissional cujo atestado foi apresentado pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao respectivo subitem de qualificação exigida neste Termo.

5.4 – Do escopo dos serviços e responsabilidades da contratada

5.4.1 – Fazem parte do escopo de serviços da CONTRATADA, todos os serviços constantes do memorial descritivo, projetos e planilhas orçamentárias, entre eles:

5.4.1.1 – Executar, com o emprego de mão de obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas os serviços listados no Anexo I deste Termo – Planilha detalhada de Serviços.

5.4.1.2 – Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) a todos os seus empregados e prepostos, de acordo com a legislação vigente;

5.4.1.2.1 – Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e com documentação em plena validade (CA – Certificado de Aprovação), de modo a garantir a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.

5.4.1.3 – Deverão ser obedecidas todas as normas e recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas nas normas da ABNT e demais vigentes.

5.4.1.4 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem com tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.4.1.5 – Promover a correta destinação final dos resíduos gerados na execução do objeto de forma a não apenas atender os requisitos legais, mas também contribuir para a preservação do meio ambiente e o bem-estar da população.

5.4.1.6 – Solicitar por escrito à CONTRATANTE autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

5.4.1.7 – Solicitar a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto após a sua conclusão.

5.8 – Do recebimento do objeto

5.8.1 – Executado, o objeto será recebido mediante termo assinado pelas partes **provisoriamente** por meio de vistoria do Gestor e Fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

5.8.1.1 – Na entrega provisória a contratada deverá disponibilizar os projetos, documentos e arquivos pertinentes aos serviços prestados.

5.8.2 – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.8.3 – As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

5.8.3.1 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito e serão apreciados pela CONTRATANTE, que os decidirá.

5.8.4 – O objeto será recebido **definitivamente** pelo Gestor do Contrato no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento provisório, pelo(s) gestor(es) do contrato e, no(s) seu(s) afastamento(s) e seus impedimentos legais, por seu substituto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.8.4.1 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a CONTRATANTE tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

5.8.5 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente de solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

5.8.6 – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

5.9 – Caberá ainda à empresa vencedora:

5.9.1 – Além das obrigações dispostas nos tópicos anteriores, a CONTRATADA obriga-se:

5.9.1.1 – Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

5.9.1.2 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.5.1.3 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo, projetos ou instrumento congêneres.

5.9.1.4 – Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação dos órgãos competentes, quando necessário.

5.9.1.5 – Efetuar comunicação, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização dos serviços no prazo estabelecido, para adoção de ações de continência cabíveis.

5.9.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

5.9.1.7 – Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's, RRT's ou TRT's, no que couber, referente à execução contratual.

5.9.1.8 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

5.9.1.9 – Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

5.9.1.10 – Elaborar, encaminhar, quando solicitado pela CONTRATANTE, e manter atualizada relação de todos os funcionários, inclusive engenheiros e técnicos, responsáveis pela execução dos serviços.

5.9.1.11 – Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

5.9.1.12 – Solicitar por escrito à CONTRATANTE autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

5.9.1.13 – Comunicar formalmente a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidades nos serviços.

5.9.1.14 – Retirar do serviço, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.10 – Das alterações

5.10.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.10.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.10.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.5 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a justificativa formal à autoridade do órgão CONTRATANTE, gestor e fiscal do contrato e ao Setor de Licitações, para que seja avaliada e tomada as providências necessárias.

5.10.5.1 – Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

5.10.6 – Em se tratando de alteração de cronograma físico-financeiro de serviço de engenharia, essa alteração deve ser providenciada pela contratada.

6 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados, de acordo com os serviços efetivamente realizados, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável da Contratante.

6.2. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.2.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

6.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.3.1 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.4 – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.5 – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 6.4 e 6.5 assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.7 – A Contratada terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela Prefeitura Municipal, com base na variação do IPCA do IBGE.

6.8 – A Prefeitura Municipal pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

7 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, quando aplicável, e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal e gestor do contrato designados pela CONTRATANTE, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.776/2023:

Dados do Fiscal do contrato:

Nome: Claudécir Antonio de Oliveira Sampaio
Cargo: Assessor de Secretário Adjunto
CPF: 120.928.698-09 RG: 23.159.554-2
E-mail: semel.ourinhos@gmail.com
Telefone: (14)3322-5776

Dados do Gestor do contrato:

Nome: Alexandre Cristovão Gouveia
Cargo: Gerente de Eventos
CPF: 268.041.728-33 RG: 29.284.667-8
E-mail: semel.ourinhos@gmail.com
Telefone: (14)3322-5776

7.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão informadas ao gestor do contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 10º, IV, do Decreto Municipal nº 7.776/2023.

7.4 – O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, consoante art. art. 117, §1º, da Lei 14.133/2021 e art. 10º, II, do Decreto Municipal nº 7.776/2023.

7.5 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6 – É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está irregular.

7.7 – São aplicáveis outras disposições previstas neste instrumento, em seus anexos e em normas que tratam do assunto.

7.8 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.8.1 – Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

7.9 – A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Além das obrigações dispostas neste documento, a CONTRATADA obriga-se:

8.1 – Executar os serviços objeto deste contrato conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e seus anexos e de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE;

8.2 – Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto executado;

8.3 – Se responsabiliza por todos os atos que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica vigente, incluindo a denominada responsabilidade civil;

8.4 – Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

8.5 – Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação dos órgãos competentes, quando necessário.

8.6 – Prestar todo esclarecimento, dados técnicos ou informação solicitada pela Contratante, seus prepostos ou dos órgãos de controle interno e externo, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como dos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.7 – Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando esta Prefeitura autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à empresa;

8.8 – Elaborar, encaminhar, quando solicitado pela CONTRATANTE, e manter atualizada relação de todos os funcionários, inclusive engenheiros e técnicos, responsáveis pela execução dos serviços.

8.9 – Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

8.10 – Comunicar formalmente a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidades nos serviços.

8.11 – Está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como manter todas as condições de habilitação e qualificação;

8.12 – Refazer às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela CONTRATANTE.

8.13 – Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.14 – Retirar do serviço, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.15 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

8.16 – Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.17 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao Município, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, alteração da constituição social ou do estatuto da empresa;

8.18 – A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

8.19 – Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por esta Prefeitura.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência, a CONTRATANTE obriga-se:

9.1 – Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste contrato.

9.2 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

9.3 – Indicar, formalmente, o(s) Fiscal(is) e gestor(es) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

9.4 – Fornecer à CONTRATADA todos os documentos e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

9.5 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8 – Permitir acesso dos funcionários da contratada ao local determinado para a execução do objeto.

9.9 – Dar o apoio técnico necessário à CONTRATADA;

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 – A execução dos serviços para Instalação de Rede Hidráulica para aquecimento de piscina esportiva é um serviço comum de engenharia, visto que não envolve a complexidade de uma obra ou acarreta em alteração estrutural das características originais do bem imóvel. E Esses serviços possuem rotinas estabelecidas no mercado da construção civil, com tecnologias e materiais padronizados, além da utilização de mão de obra especializada disponível no mercado.

10.2 – Os serviços a serem prestados podem ser quantificados e qualificados objetivamente, por meio de especificações usuais no mercado. As necessidades e problemas identificados podem ser detalhados de forma clara e precisa, permitindo a compreensão da demanda por parte das empresas do ramo.

10.3 – O critério de julgamento adotado para a licitação é o de **menor preço**, conforme estabelecido pela legislação vigente para serviços comuns de engenharia.

10.4 – O regime de execução do contrato será a **empreitada por preço global**.

10.2 – Critérios de seleção do fornecedor

10.2.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.3 – Justificativa de lote único

10.3.1 – O detalhamento para o não parcelamento da contratação encontra-se em tópico específico do estudo Preliminar.

10.4 – Condições para a assinatura do contrato:

10.4.1 – A Contratada, quando convocada, deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento da garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no §1º do Artigo 96 da Lei Federal nº Lei 14.133/21, conforme especificado no item 4.6 deste Termo (Garantia da contratação).

10.5 – Condições para dimensionamento das propostas

10.5.1 – As propostas poderão ser encaminhadas à Diretoria de estratégia de Aquisições de Materiais, bens e serviços através do e-mail dispensadelicitacaoourinhos@gmail.com pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido.

10.5.2 – Eventuais Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (14) 3302-6000- ramais 6123, 6032 ou 6076.

10.5.3 – Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021 e art. 7º do Decreto Municipal nº 7.840/2023, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por proposta mais vantajosa à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

10.5.4 – A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo disponibilizado, contendo as quantidades, **preço unitário por item, preço total do item (quantidade x preço unitário) e valor global do lote (corresponde a soma dos preços totais a serem cobrados por item do lote)** expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.5.5 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO** deste Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor que apresentou a proposta de menor preço.

10.5.6 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

a) b) Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou estão impedidas de contratar com a administração pública, no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados?destination=publicas/certificado/add>

b) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica – Portal TCU, contemplando consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA (CNJ), disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.5.7 – A documentação relacionada no **Anexo III** deverá ser encaminhada em até **02 (dois) dias úteis** após a convocação.

10.5.8 – É vedada apresentação de proposta parcial para o objeto licitado, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram (lote).

10.5.9 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontram-se detalhadas no estudo técnico preliminar desta contratação.

11.2 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Contratante.

12 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 – Não há necessidade de classificar partes ou o conteúdo integral deste Termo como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Integram este Termo os seguintes anexos:

13.1.3 – Anexo I – Planilha orçamentária;

13.1.1 – Anexo II – Memorial Descritivo e especificações;

13.1.2 – Apêndice ao Anexo II – Projeto Hidráulico de Execução;

13.1.4 – Anexo III – Relação de documentos para a contratação;

Ourinhos, 26 de junho 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:
Nome completo: Daniela Prezotto Mariano
Matrícula: 14219

De acordo com o Termo de Referência e as informações e documentos nele contidos.

Fiscal do contrato
Nome completo: Claudécir Antonio de Oliveira Sampaio
Matrícula: 13783

Gestor do contrato
Nome completo: Alexandre Cristovao Gouveia
Matrícula: 5928

Danilo Ferreira de Lima
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	1.17.071	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	1,00	UNID.		R\$ 1.030,39	R\$ 1.030,39
Sub Total							R\$ 1.030,39
2.0	ADEQUAÇÃO E REVESTIMENTOS						
2.1	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	456,09	KG	R\$ 7,94	R\$ 2,62	R\$ 4.816,27
2.2	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	1,50	KG	R\$ 9,09	R\$ 2,62	R\$ 17,57
2.3	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	7,65	M3	R\$ 459,60		R\$ 3.515,94
2.4	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	7,65	M3	R\$ 0,00	R\$ 118,63	R\$ 907,52
2.5	17.02.020	Chapisco	203,01	M2	R\$ 2,24	R\$ 4,77	R\$ 1.423,10
2.6	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	203,01	M2	R\$ 9,66	R\$ 17,56	R\$ 5.525,93
2.7	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	1,30	M3	R\$ 410,52	R\$ 305,26	R\$ 930,51
2.8	18.08.110	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	134,72	M2	R\$ 138,52	R\$ 31,08	R\$ 22.847,83
Sub Total							R\$ 39.984,67
3.0	ABASTECIMENTO PISCINA						
3.1	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	96,00	M	R\$ 27,32	R\$ 24,21	R\$ 4.946,88
3.2	46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2'), inclusive conexões	300,00	M	R\$ 34,95	R\$ 26,71	R\$ 18.498,00
3.3	46.01.070	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 75 mm, (2 1/2'), inclusive conexões	60,00	M	R\$ 57,25	R\$ 32,62	R\$ 5.392,20
3.4	46.01.080	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3'), inclusive conexões	60,00	M	R\$ 71,78	R\$ 35,66	R\$ 6.446,40
3.5	46.01.090	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 110 mm, (3'), inclusive conexões	90,00	M	R\$ 105,82	R\$ 40,14	R\$ 13.136,40
3.6	46.05.050	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	16,00	M	R\$ 110,08	R\$ 42,65	R\$ 2.443,68
3.7	46.05.070	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 300 mm, inclusive conexões	21,40	M	R\$ 244,51	R\$ 45,78	R\$ 6.212,21
3.8	49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas (0,30m x 1,00m - 20 kg/m)	18,00	M	R\$ 648,42	R\$ 15,20	R\$ 11.945,16
Sub Total							R\$ 69.020,93
4.0	DISPOSITIVOS HIDRÁULICOS						
4.1	ORÇAMENTO	TAMPA FECHAMENTO AUTOMATICO P/ DISP.DE ASP. ROSCA FINA	8,00	UNID.	R\$ 56,00		R\$ 448,00
4.2	ORÇAMENTO	DISPOSITVO DE RETORNO EM INOX PRATIC 1.1/2 ALVENARIA	55,00	UNID.	R\$ 55,00		R\$ 3.025,00
4.3	ORÇAMENTO	GRADE 30X30 C/ TAMPA PRATA E A BASE DA GRADE DE FUNDO	6,00	UNID.	R\$ 426,67		R\$ 2.560,02
4.4	ORÇAMENTO	GRADE DE FUNDO 15X15 C/ TAMPA PRATA BASE LATAO	6,00	UNID.	R\$ 138,34		R\$ 830,04
4.5	ORÇAMENTO	DISPOSITIVO DE ASPIRAÇÃO EM INOX PRATIC 1.1/2 ALVENARIA	8,00	UNID.	R\$ 93,34		R\$ 746,72
Sub Total							R\$ 7.609,78
VALOR TOTAL							R\$ 117.645,77

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURINHOS/SP			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Obra: REFORMA E ADEQUAÇÃO TUBULAÇÃO PISCINA			
Local: CENTRO ESPORTIVO JOSÉ MARIA PASCHOALIK " GINASIO ESPORTIVO MONSTRINHO			
" RUA DO EXPEDICIONARIO Nº 1549 - JARDIM MATILDE - OURINHOS S/P			
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	MÊS 01
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.030,39	1.030,39
2.0	ADEQUAÇÃO E REVESTIMENTOS	39.984,67	39.984,67
3.0	ABASTECIMENTO PISCINA	69.020,93	69.020,93
4.0	DISPOSITIVOS HIDRÁULICOS	7.609,78	7.609,78
	TOTAL DO MÊS	117.645,77	117.645,77
	TOTAL ACUMULADO	117.645,77	117.645,77

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

a) Serviços preliminares:

Placa de identificação de Obra:

Deverá constar na obra, placa contendo identificação dos responsáveis técnicos pela obra. A Placa deverá ter todas as informações previstas na Legislação Fiscal Brasileira.

Os itens deverão ser entregues novos, com garantia do fabricante contra defeitos e componentes dos equipamentos, e deverão possuir as especificações e quantidades constantes neste termo e em projeto. Devem conter TODOS os itens e materiais necessários para pronta utilização assim que instalado.

b) Adequação e Revestimentos;

Foi considerado armadura em barra de aço e concreto usinado para execução de bloco de saída, execução de borda slim, impermeabilização para vigas de borda e novo revestimento para bordas e bloco de saída, com quantitativos descritos na Planilha Orçamentária.

c) Abastecimento Piscina;

Foi considerado tubulação para nova alimentação das piscinas e tubulação e grelhas para captação de água das piscinas e água pluvial conforme quantitativos descritos na Planilha Orçamentária.

d) Instalações Hidráulicas;

Foi considerado os dispositivos hidráulicos para fechamento automático, dispositivo de retorno, grades e dispositivo de aspiração das piscinas conforme descrito na Planilha Orçamentária.

Toda a obra deverá estar de acordo com as especificações das normas técnicas brasileiras e exigências necessárias. Durante os serviços de engenharia todas as tubulações deverão ter suas extremidades protegidas apropriadamente.

Terminada toda a instalação deverá ser feito um teste para que seja avaliado a funcionalidade das instalações.

Todos os materiais e equipamentos, que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos dispositivos hidráulicos estarão sobre responsabilidade da empresa CONTRATADA.

d) Limpeza Final.

No final da obra deverá proceder à limpeza dos pisos, apesar de não ser uma obra com demolições ou grandes movimentações, esta deverá ser entregue limpa, sem sujidades ou resto de materiais.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

1) Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos descritos na alínea “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

d.1) As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado, através do sítio eletrônico¹, sob pena de inabilitação;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

Obs.: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3) Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

¹ <https://www.dividaatva.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a empresa apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4) Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT; ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT; ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos para a contratação.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente, necessariamente em nome da licitante e indicar a execução de serviços de instalação hidráulica.

c) Comprovante de possuir em seu quadro permanente ou social, na data de recebimento da proposta, profissional especializado na execução do objeto da contratação com registro no órgão competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA; ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais -CFT, detentor de Certidões de Acervo Técnico CAT's, expedida por estes Conselhos, de forma a comprovar experiência em serviços pertinente e compatível;

c.1) O profissional indicado para fins de comprovação da qualificação técnica de que trata o subitem anterior, deverá atuar como responsável técnico do serviço objeto da presente contratação, admitindo-se a substituição do mesmo somente por outro que detenha a mesma qualificação aqui exigida e por motivos relevantes justificáveis pela licitante, sob avaliação da Administração;

c.2) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços que por ventura vierem a ser solicitados.

d) Certidão de registro de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT; ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT; ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição do domicílio do profissional técnico indicado pela licitante, com validade na data de recebimento dos documentos para a contratação.

4.1 – Os profissionais indicados como responsáveis técnicos na licitação e relacionados na (s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT's deverão efetivamente trabalhar na execução do Contrato. A eventual substituição de algum deles só será possível mediante comunicação por escrito à CONTRATANTE, devidamente justificada e formalmente autorizada pela fiscalização do contrato.

4.2 – A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar à CONTRATADA a substituição de profissionais que julgar necessário, mediante justificativa e aviso prévio mínimo de 15 (quinze) dias corridos.

4.3 – Do profissional substituto deverão ser apresentados documentos comprovando a qualificação técnica compatível com a do profissional substituído. Os documentos a serem apresentados são os mesmos exigidos para o profissional a ser substituído.

5) Outras Comprovações:

1) Declaração da empresa (conforme modelo anexo), elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos dos incisos V e VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa encontra-se em situação regular perante a Justiça do Trabalho e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, garantia/assistência técnica (se houver), seguro, frete e lucro.

2) Declaração de Atualização Cadastral emitido pelo sistema Cadastro TCESP que atesta que os dados do representante legal que assinará o contrato estão cadastrados perante o Tribunal.

ATENÇÃO: Caso não possua cadastro, é necessário criar um cadastro seguindo os passos do Manual Sistema de Delegações de Responsabilidades - Criação de Conta de Acesso.

Após a autenticação, será exibida a lista de sistemas com permissão para acesso, sendo necessário apenas clicar no ícone correspondente ao CadTESP para abrir o sistema. Em seguida será possível editar os dados e gerar o certificado ou visualizar o Manual Sistema Cadastro Corporativo – CadTCESP - Cadastro de Pessoa Física e Emissão de Declaração de Atualização Cadastral para informações do procedimento.

- Disposições Gerais:

Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação.

Se a empresa for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) nos termos dos incisos V e VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa encontra-se em situação regular perante a Justiça do Trabalho e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;
- b) atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- c) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, garantia/assistência técnica (se houver), seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal